



474
R



PROCESSO nº 01-001.862/21-75

IJ: 01.2021.2700.0065

TERMO ADITIVO nº 02 ao Contrato DJ 64/2021, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI e FESTI & FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.**, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência e de execução, mediante a seguinte forma:



CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato DJ 064/2021, tendo por objeto serviços técnico-profissionais especializados para elaboração de estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos e projetos de engenharia e infraestrutura para Rua Lançarote Pessanha (Leste), Rua Perdizes (Noroeste), Rua das Petúnias (Barreiro), Rua Oitenta e Um (Venda Nova) e Rua Áurea Rocha Madeira (Norte), fica prorrogado pelo prazo de 180 dias, passando seu término do dia 01/11/2022 para 30/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato DJ 064/2021, fica prorrogado pelo prazo de 180 dias, passando seu término do dia 26/07/2022 para 22/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS

O **Cronograma Físico-Financeiro** (fls. 456/457), anexo à Solicitação de Aditivo de Ajuste Contratual, integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA- PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Em observância ao disposto no artigo 56, §2º da Lei nº 8.666/1993, c/c artigo 63, §2º, do Decreto Municipal nº10.710/01, a contratada prorroga a garantia de execução do contrato,





com duração até 180 dias após o novo término do prazo de vigência, conforme guia de recolhimento de garantia nº 01743 2022 000377500453670000, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

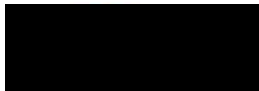
CLÁUSULA QUINTA- JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO

Justifica-se o presente aditamento pela necessidade de acréscimo de quantitativos dos serviços, considerando a elaboração de projetos para apresentação de soluções para os problemas de drenagem encontrados durante a execução contratual, nos termos da manifestação técnica exarada no Ofício GPRI1-SD/DJUR-SD nº 16/2022, que integra a Solicitação nº 01 de 10/06/2022 (fls. 450/462)

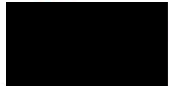
Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no Contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2022.


Leandro Cesar Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura


FESTI & FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.


Felipe A. Santa Anna Mucci Damil
Diretor Jurídico - SUDECAP

